

PROJETO DE LEI N.º 2062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

"Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE."

.....

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato de Consorcio do CISVALE - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, firmado pelo Prefeito Municipal, aprovado pela Assembleia Geral do CISVALE, do qual o Município de Boqueirão do Leão, RS, também é signatário, nos termos do contrato de Consorcio, em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Fevereiro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2015/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2062/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo a análise de Projeto de Lei que autoriza a ratificação e homologação da alteração e consolidação do Contrato de Consorcio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

O CISVALE tem tido grande importância para o município, na medida em que as consultas médicas com especialistas, bem como exames específicos, que não são atendidos pela rede de atendimento do SUS, tem sido ampla e adequadamente atendidos pelo CISVALE, o que demonstra a importância da participação do município no referido consórcio.

Além disso, o CISVALE, esta prestando uma série de outros serviços aos municípios que o compõem, além da saúde pública, como área ambiental, inspeções sanitárias, entre outros.

O objetivo do contrato, que ora se postula ratificação é disciplinar a organização administrativa do consórcio público, que é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Importante dizer que referidas alterações já foram aprovadas pela assembleia geral do CISVALE, cabendo aos legislativos municipais, dos municípios signatários do consórcio, a sua ratificação.

Medida essa que é justamente buscada através da presente proposta legislativa em relação ao nosso município. Para instrução do presente projeto, segue em anexo cópia do Contrato de Consórcio.

A alteração do contrato, significativa, diz respeito à adesão ao consórcio do Município de General Câmara, do município de Encruzilhada do Sul e do município de Minas do Leão.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em todos os seus termos.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal